Município de Corumbá
Folha nº 839
Processo nº

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

Considerando o **DECRETO Nº 3.524/2025** que dispõe sobre a designação de membros para exercer funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14,133/2021 e Decretos Municipais, bem como os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito do Município de Corumbá-MS.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, o **Secretário Executivo de Licitações e Contratações, Alexandre de Barros Mauro**, no uso de suas atribuições resolve o que se segue:

Designar o servidor **ANDRE LUIZ PEREIRA VIEIRA**, matrícula nº 16063, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, para exercer a função de **PREGOEIRO,** responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 do PROCESSO Nº 24.195/2025***, tendo como **SUPLENTE** o servidor **LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO**, matrícula nº 9983, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Organizacionais.

Compete ao Pregoeiro conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico, receber e analisar propostas e lances, proceder ao julgamento, habilitação dos licitantes e demais atos necessários ao regular andamento do certame, com o apoio da equipe designada.

Corumbá-MS, 15 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE BARROS MAURO
Secretário Executivo de Licitações e Contratações
Portaria "P" nº 4, de 08 de janeiro de 2026

http://do.corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.226 • terça-feira, 30 de Setembro de 2025

Município de Corumbá
839
Folha nº
Processo nº

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.524, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa membros para exercer funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução dos processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipais, bem como os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito do Município de Corumbá/MS.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a condução das contratações de serviços comuns requer atuação administrativa organizada, com definição clara das competências dos servidores designados;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, para assegurar, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a regularidade, eficiência e segurança jurídica dos procedimentos instituídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação constante da Comunicação Interna nº 596/2025-GAB elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, no âmbito do Processo Administrativo nº 28.755/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Contratação, atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com a responsabilidade de conduzir os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos decretos municipais pertinentes, bem como os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito do Município, nas funções especificadas a seguir:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Luiz de Albuquerque Melo Filho	9983
André Luiz Vieira	16063
Ivan Costa Brito	13077
SUPLENTE	
Tatiani Taceo Garcia	8753

PREGOEIROS	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Luiz de Albuquerque Melo Filho	9983
Tatiani Taceo Garcia	8753
André Luiz Vieira	16063
SUPLENTE	
Ivan Costa Brito	13077

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Adonias Justiniano de Sales Filho	13008
Marcio Pereira Junior	15616
Renato de Quevedo Monteiro	13195
SUPLENTE	
Kellma Auxiliadora Cuellar da Silva	15614

EQUIPE DE APOIO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
André Luiz Vieira	16063
Vitor Lara de Almeida	15538
Camila Marques Montenegro Domingues	9215
SUPLENTE	

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ..... Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica ..... Nilson dos Santos Pedroso
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração ..... Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ..... Jossiely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde ..... Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação ..... Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável ..... Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ..... Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e Institucional ..... Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município ..... Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município ..... Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda ..... André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal ..... Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá ..... Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal ..... José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura ..... Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico ..... Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor ..... Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá ..... Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito ..... Mariana Ricco Arguello Ortiz

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail : diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Município de Corumbá
Folha nº 840
Processo nº

Adrielli Rocha Silveira	12503

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.454, de 25 de junho de 2025 e o Decreto nº 3.455, de 25 de junho de 2025, assim como os decretos que instituíram ou designaram membros do extinto Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, bem como quaisquer atos normativos que com este conflitem.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

DECRETO Nº 3.525, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera membros do Conselho Municipal de Previdência Social - CONPREV, biênio 2025/2027.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO a deliberação/CONPREV de 24 de setembro de 2025 que atribui à comissão eleitoral a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o CONPREV no biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.945, de 14 de agosto de 2025, que nomeia os representantes do Conselho Municipal de Previdência Social - CONPREV, para o biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO o Ofício nº 101/2025 do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Corumbá - SIMTED, bem como o Ofício nº 18/2025 do Sindicato dos Trabalhadores de Municipais - SIMCOR;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2025 do Conselho Municipal de Previdência - CONPREV;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos os representantes do Conselho Municipal de Previdência Social - CONPREV, para o biênio 2025/2027, conforme:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS - SIMCOR	
TITULAR	SUPLENTE
DE	
Renata Miceno Papa de Almeida	-
PARA	
Renata Miceno Papa de Almeida	Aline dos Santos Saab

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - SIMTED	
TITULAR	SUPLENTE
DE	
Ananda de Souza Mendes	Ariel Guedes de Souza Arruda
PARA	
Gabriel Stalim Gomes da Silva	Maria Aparecida Dias de Moura

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto nº 3.945, de 14 de agosto de 2025 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16853/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16853/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DE CORUMBÁ.
VALOR ESTIMADO: R$ 50.835,70 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
DATA DA SESSÃO: 06/10/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30 min
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/ MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá-MS, 30 de setembro de 2025.
ENIO GONÇALVES VASCONCELOS - SECRETARIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Extrato da DECISÃO ADMINISTRATIVA determinando a rescisão unilateral do Contrato de Locação nº 01/2017 originado dos autos nº 8.949/2017 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.
Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa PARK Express LTDA.
Dispositivo - Ante o exposto, nos termos legais do artigo 58, inciso II da Lei nº 8.666/1993, justificado pelo motivo de interesse público com fulcro no artigo 78, inciso XII, ***ratifico e acolho*** o Parecer Jurídico nº 608/2025-PROCAD, por conseguinte, ***DETERMINO*** a ***RESCISÃO UNILATERAL*** do contrato de locação nº 01/2017, do aludido imóvel sito à Rua Frei Mariano, 66 - Centro, Nesta Comarca, com a PACK Express Ltda, em cumprimento do termo legal do artigo 79, inciso I de igual diploma legal.
Data da assinatura:29/09/2025.
Assina: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO PREÇOS Nº 17/2024 E 18/2024 - PROCESSO Nº 10.399/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Água Mineral, Gás e Gelo para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.
Cláusula Primeira: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Gerenciador de Ata de Registro de Preços nº 17/2024 e 18/2024 - Processo de Origem nº 10.399/2024 - Pregão Eletrônico nº 08/2024.
Cláusula Segunda: Fica instituído como nova Gerenciadora da Ata nº 17/2024 e 18/2024 a **Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração,** representada neste ato pelo Sra. Camila Campos de Carvalho.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata.
Corumbá/MS, 30 de setembro de 2025.
Enio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Executivo de Licitações e Contratações

RESOLUCÃO SEPRAD/SGRH Nº 624/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR NOS TERMOS DOS ARTIGO 81 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 À SERVIDORA JULIE RAMSAY SAAB.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, **Resolve,**

CONSIDERANDO que não há registros na pasta funcional física e digital da requerente abaixo, quanto ao gozo da Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP)

CONCEDER:

Licença para Trato de Interesses Particulares, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 042/2000, ao servidor:

a) JULIE RAMSAY SAAB, Matrícula: 8762-1, Técnico de Atividades Institucionais I, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, **Admitida em 09.07.2012- no período de 15.09.2025 a 15.03.2026 (180 dias consecutivos),** conforme **Processo Administrativo: 30145/2025, com efeitos a contar de 15.09.2025;**

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos aplicados conforme respectiva alínea.**

Corumbá, MS, 23 de Setembro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" Nº 002 DE 01/01/2025

Município de Corumba
941
Folha nº
Processo nº

EDITAL DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, COM CABEAMENTO, TOMADAS, DISJUNTORES PARA BARRACAS E TENDAS, ILUMINAÇÃO DE REFORÇO DE ÁREAS E TODA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA VISANDO ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA CULTURA NOS PRÓXIMOS 12 MESES,** de acordo com Projeto Básico, Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, partes integrantes deste Pregão.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**24.195/2025**
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	**Do dia 19 de maio de 2026, às09h00min, até o dia 02 de junho de 2026, às 09h29min. (horário de Brasília).**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	**Dia 02 de junho de 2026, às 09h:30min. (horário de Brasília).**
LINK DA SESSÃO	https://bll.org.br/
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 3.085, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 3.171, de 03 de abril de 2024; Decreto Municipal nº 3.290, de 28 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 3.232.426,26 (Três milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	***"MENOR PREÇO"***
REGIME DE EXECUÇÃO	***"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE"***

Município de Corumbá
Folha nº 342
Processo nº

MODO DE DISPUTA	**"ABERTO"**
ORGÃO DEMANDANTE	FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico licitacaocorumbams@gmail.com ou licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br ou ainda através do portal eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ e na aba de Licitações https://bll.org.br/, bem como no PNCP https://pncp.gov.br/app/, ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, através da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, no horário de expediente, localizado à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 – 2º Andar - Bairro Dom Bosco - Prefeitura Municipal de Corumbá/MS. **Os licitantes deverão observar rigorosamente:** 1) As datas e os horários limites previstos para o recebimento das documentações de habilitações e propostas, atentando, também, para o início da disputa.

Município de Corumbá
843
Folha nº 6
Processo nº

EDITAL DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.195/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE CORUMBÁ-MS, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, com sua sede administrativa sito à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 - Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade ***PREGÃO***, na forma ***ELETRÔNICO***, com critério de julgamento pelo ***"MENOR PREÇO"***, regime de execução ***"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE"*** e pelo modo de disputa ***"ABERTO",*** com data de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas **do dia 19/05/2026 às 09h:00min, ao dia 02/06/2026 às 09h:29min**, e data e horário para sessão pública dia **02 de junho de 2026, às 09h:30min.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, designado por meio do **Decreto Municipal nº 3.524, de 30 de setembro de 2025.** Tanto o certame quanto as contratações dele decorrentes serão regidos pela Lei nº 14.133, de 2021; pelo Decreto Municipal nº 3.085, de 14 de dezembro de 2023; pelo Decreto Municipal nº 3.171, de 03 de abril de 2024; pelo Decreto Municipal nº 3.290, de 28 de agosto de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, COM CABEAMENTO, TOMADAS, DISJUNTORES PARA BARRACAS E TENDAS, ILUMINAÇÃO DE REFORÇO DE ÁREAS E TODA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA VISANDO ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA CULTURA NOS PRÓXIMOS 12 MESES**, de acordo com Projeto Básico, Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, partes integrantes deste Pregão.

1.2. A licitação será dividida em Lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o lote.

1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS: As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.4. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades

Município de Corumbá
Folha nº 944
Processo nº

e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE 01 – EVENTO SÃO JOÃO:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	20,000	R$ 7.799,61	R$ 155.992,20
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	440,000	R$ 269,01	R$ 118.364,40
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	20,000	R$ 3.082,42	R$ 61.648,40
01.10 1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,000	R$ 44.610,13	R$ 44.610,13
01.11 1004202610	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,000	R$ 35.577,96	R$ 35.577,96
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	120,000	R$ 267,07	R$ 32.048,40
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE)	UN	20,000	R$ 1.208,14	R$ 24.162,80
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS	H	120,000	R$ 183,61	R$ 22.033,20

Município de Corumbá
845
Folha nº
Processo nº

	PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE				
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	40,000	R$ 400,36	R$ 16.014,40
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA – RAMAL PROVISÓRIO	UN	7,000	R$ 2.214,41	R$ 15.500,87
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	10,000	R$ 288,95	R$ 2.889,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1: R$ 528.842,26 (QUINHENTOS E VINTE OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).					

LOTE 02 – EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	24	R$ 183,61	R$ 4.406,64
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	252,00	R$ 269,01	R$ 67.790,52
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	3,00	R$ 7.799,61	R$ 23.398,83
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	65,00	R$ 267,07	R$ 17.359,55
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	3,00	R$ 3.082,42	R$ 9.247,26

Município de Corumbá
Folha nº 846
Processo nº

01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA – RAMAL PROVISÓRIO	UN	3,00	R$ 2.214,41	R$ 6.643,23
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE)	UN	3,00	R$ 1.208,14	R$ 3.624,42
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	8,00	R$ 400,36	R$ 3.202,88
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	5,00	R$ 288,95	R$ 1.444,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2: R$ 137.118,08 (CENTO E TRINTA SETE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS).					

LOTE 03 – EVENTO FESTIVAL DE PESCA:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.10 1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,000	R$ 44.610,13	R$ 44.610,13
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	5,000	R$ 7.799,61	R$ 38.998,05
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	120,000	R$ 269,01	R$ 32.281,20
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,000	R$ 3.082,42	R$ 24.659,36

Município de Corumbá
847
Folha nº
Processo nº

01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA – RAMAL PROVISÓRIO	UN	8,000	R$ 2.214,41	R$ 17.715,28
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	50,000	R$ 267,07	R$ 13.353,50
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	48,000	R$ 183,61	R$ 8.813,28
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE)	UN	5,000	R$ 1.208,14	R$ 6.040,70
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	4,000	R$ 400,36	R$ 1.601,44
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	5,000	R$ 288,95	R$ 1.444,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3: R$ 189.517,69 (CENTO E OITENTA NOVE MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS E SESSENTA NOVE CENTAVOS).					

LOTE 04 – EVENTO FESTIVAL GASTRONÔMICO:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	252,00	R$ 269,01	R$ 67.790,52
01.10 1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 44.610,13	R$ 44.610,13

Município de Corumbá
845
Folha nº
Processo nº

01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	3,00	R$ 7.799,61	R$ 23.398,83
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	50,00	R$ 267,07	R$ 13.353,50
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	3,00	R$ 3.082,42	R$ 9.247,26
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	48,00	R$ 183,61	R$ 8.813,28
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA – RAMAL PROVISÓRIO	UN	2,00	R$ 2.214,41	R$ 4.428,82
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE)	UN	3,00	R$ 1.208,14	R$ 3.624,42
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	4,00	R$ 400,36	R$ 1.601,44
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	5,00	R$ 288,95	R$ 1.444,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4: R$ 178.312,95 (CENTO E SETENTA OITO MIL TREZENTOS DOZE REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS).					

LOTE 05 – EVENTO PANTANAL EXTREMO:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE	UN	2,000	R$ 7.799,61	R$ 15.599,22

Município de Corumba
Folha nº 849
Processo nº

	ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)				
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	50,000	R$ 267,07	R$ 13.353,50
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	36,000	R$ 269,01	R$ 9.684,36
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2,000	R$ 3.082,42	R$ 6.164,84
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA – RAMAL PROVISÓRIO	UN	2,000	R$ 2.214,41	R$ 4.428,82
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	24,000	R$ 183,61	R$ 4.406,64
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE)	UN	2,000	R$ 1.208,14	R$ 2.416,28
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	4,000	R$ 400,36	R$ 1.601,44
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	5,000	R$ 288,95	R$ 1.444,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5: R$ 59.099,85 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CINCO CENTAVOS).					

LOTE 06 – EVENTO NATAL ESTRELADO:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Município de Corumbá
Folha nº 850
Processo nº

01.10 1004202610	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,000	R$ 35.577,96	R$ 35.577,96
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	100,000	R$ 269,01	R$ 26.901,00
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	3,000	R$ 7.799,61	R$ 23.398,83
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	50,000	R$ 267,07	R$ 13.353,50
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	3,000	R$ 3.082,42	R$ 9.247,26
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	48,000	R$ 183,61	R$ 8.813,28
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE)	UN	3,000	R$ 1.208,14	R$ 3.624,42
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA – RAMAL PROVISÓRIO	UN	1,000	R$ 2.214,41	R$ 2.214,41
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	4,000	R$ 400,36	R$ 1.601,44

Município de Corumbá
Folha nº 851
Processo nº

01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	5,000	R$ 288,95	R$ 1.444,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6: R$ 126.176,85 (CENTO E VINTE SEIS MIL CENTO E SETENTA SEIS REAIS E OITENTA CINCO CENTAVOS).					

LOTE 07 – EVENTO DECORAÇÃO NATALINA:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	200,000	R$ 269,01	R$ 53.802,00
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	200,000	R$ 183,61	R$ 36.722,00
01.10 1004202610	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,000	R$ 35.577,96	R$ 35.577,96
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	3,000	R$ 7.799,61	R$ 23.398,83
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	50,000	R$ 267,07	R$ 13.353,50
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA – RAMAL PROVISÓRIO	UN	5,000	R$ 2.214,41	R$ 11.072,05
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M -	UN	3,000	R$ 3.082,42	R$ 9.247,26

Município de Corumbá
852
Folha nº
Processo nº

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025				
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE)	UN	3,000	R$ 1.208,14	R$ 3.624,42
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	4,000	R$ 400,36	R$ 1.601,44
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	5,000	R$ 288,95	R$ 1.444,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 7: R$ 189.844,21 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS QUARENTA QUATRO REAIS E VINTE UM CENTAVOS).					

LOTE 08 – EVENTO CARNAVAL:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	25,00	R$ 7.799,61	R$ 194.990,25
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	400,00	R$ 269,01	R$ 107.604,00
01.08 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	25,00	R$ 3.082,42	R$ 77.060,50
01.11 1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 44.610,13	R$ 44.610,13
01.12 1004202610	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R$ 35.577,96	R$ 35.577,96

Município de Corumbá
Folha nº 853

01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA – RAMAL PROVISÓRIO	UN	15,00	R$ 2.214,41	R$ 33.216,15
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	120,00	R$ 267,07	R$ 32.048,40
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	168,00	R$ 183,61	R$ 30.846,48
01.07 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE)	UN	25,00	R$ 1.208,14	R$ 30.203,50
01.10 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	40,00	R$ 400,36	R$ 16.014,40
01.06 1004202605	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 35 WATTS PARA REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, EM FRENTE AOS CAMAROTES, COM POSTERIOR RETIRADA	UN	32,00	R$ 201,91	R$ 6.461,12
01.09 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	10,00	R$ 288,95	R$ 2.889,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 8: R$ 611.522,39 (SEISCENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS VINTE E DOIS REAIS E TRINTA NOVE CENTAVOS).					

LOTE 09 - EVENTOS GERAIS (SERESTA DIA DAS MÃES; SERESTA DIA DOS PAIS; FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO CARMO; NINHAL DA DANÇA; FESTEJOS DE NOSSA SENHORA APARECIDA; COMITIVA CULTURAL; ESPETÁCULO DE ENCERRAMENTO DE FIM DE ANO DA OFICINA DE DANÇA; CONCERTO DE SANTA CECILIA; FESTIVAL DE SAMBA ENREDO LIBLOCC; FESTEJOS DE IEMANJÁ E FOLIA NOS BAIRROS PRÉ CARNAVAIS):

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO	UN	40,00	R$ 7.799,61	R$ 311.984,40

Município de Corumbá
954
Folha nº 6
Processo nº

	SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)				
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	800,00	R$ 269,01	R$ 215.208,00
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	40,00	R$ 3.082,42	R$ 123.296,80
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	400,00	R$ 267,07	R$ 106.828,00
01.11 1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 44.610,13	R$ 89.220,26
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA – RAMAL PROVISÓRIO	UN	40,00	R$ 2.214,41	R$ 88.576,40
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	480,00	R$ 183,61	R$ 88.132,80
01.12 1004202610	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R$ 35.577,96	R$ 71.155,92
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE)	UN	40,00	R$ 1.208,14	R$ 48.325,60

Município de Corumbá
Folha nº 955
Processo nº 6

01.10 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	80,00	R$ 400,36	R$ 32.028,80
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	100,00	R$ 288,95	R$ 28.895,00
01.09 106688	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: KM). AF_02/2026	KM	3000,00	R$ 2,78	R$ 8.340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 9: R$ 1.211.991,98 (UM MILHÃO DUZENTOS ONZE MIL NOVECENTOS NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA OITO CENTAVOS).					

1.5. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o art. 3, do Decreto Municipal nº 3.290, de 28 de agosto de 2024, e objetiva atender a demanda da **Fundação da Cultura de Corumbá**.

1.5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão/entidade a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5.2. As quantidades indicadas para no subitem 1.4 são estimativas de consumo anual por evento.

1.6. Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para cada lote, no subitem 1.4 deste Edital (proposta parcial);
b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico https://bll.org.br/, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

Município de Corumbá
956

2.5. **Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Poderão participar desta licitação os interessados que apresentarem toda documentação exigida para cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões, acessando o endereço eletrônico https://bll.org.br/

3.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.4. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, a presente licitação será realizada para ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa depequeno porte.

3.6. Como condição para participação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do **sistema eletrônico**, relativo à seguinte declaração:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente PREGÃO o licitante**

Município de Corumbá
857
Folha nº
Processo nº

enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Corumbá/MS, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

3.8.12. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Município de Corumbá
858
Folha nº
Processo

3.8.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja suaforma de constituição;

3.8.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.8.16. O disposto no item 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.8.17. O impedimento de que trata o item 3.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8.18. A vedação de que trata o item 3.8.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.8.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira oupor organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.20. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

Município de Corumbá
459
Folha nº
Processo nº

3.8.21. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.8.22. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.9. Da participação de empresas em consórcio

3.9.1. Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.10.1. Não se aplica

3.11. Da participação de pessoa física:

3.11.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os sujeitos participantes do procedimento licitatório realizado na forma eletrônica, para participarem da licitação, deverão esta previamente credenciado perante o sistema eletrônico Bolsa de Leilões e Licitações (https://bll.org.br), conforme artigo 5º da do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

4.2. Os licitantes cadastrados nos termos do item acima, ao participar do Pregão, declarará, em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e das regras e das condições gerais de habilitação e contratação, constantes do procedimento e do Edital. (inc. III, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

4.3. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (parágrafo 1º, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024).

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

Município de Corumbá
860
Folha nº
Processo nº

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (inciso V, parágrafo 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024).

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados e válidos perante o sistema e aos órgãos burocráticos, devendo proceder imediata correção e/ou alteração dos registros, tão logo identifique incorreção e vencimento. (inciso VII, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões,** ou pelo e-mail contato@bll.org.br, ou através do site https://bll.org.br ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com ou licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br.

5. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **a documentação de habilitação e a proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os documentos listados no item HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente á abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.4. O envio dos documentos de habilitação acompanhado da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que: (MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA, ANEXO AO EDITAL)

5.6.1. DECLARAR que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e

Município de Corumbá
861
Folha nº
Processo nº

seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.6.3. DECLARAR que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6.5. DECLARAR que inexiste fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.6.6. DECLARAR que nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

5.6.7. DECLARAR que nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno

Município de Corumbá
Folha nº 862
Processo nº

porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade das declarações sujeitará o licitanteàs sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta até a abertura da sessão pública.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

6.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Município de Corumbá
863
Folha nº
Processo nº

6.3.2. Consulta no cadastro de empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp.

6.3.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

6.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12da Lei nº 14.230/2021.

6.3.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Das regras gerais da fase de habilitação

6.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

6.4.1. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 6.4 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada.

6.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização dos serviços**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail cultura.corumba@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Município de Corumbá
Folha nº 864
Processo nº

6.6.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.7. A realização da vistoria prévia não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6.8. Caso o licitante **opte por não realizar a vistoria**, deverá prestar **declaração formal** assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.8.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.9.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.9.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Município de Corumbá
965
Processo nº

6.9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006

6.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.10.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.10.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, correspondente ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.10.3. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.4. Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede do fornecedor, **compatível com o ramo de atividade e com o objeto da licitação**.

6.10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br.

6.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou da Certidão Positiva com efeito de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível em www.tst.jus.br/certidão, conforme previsto no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Município de Corumbá
Folha nº 864
Processo nº

6.10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.11.2.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos últimos 2 (dois) exercícios sociais.

6.11.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

6.11.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.11.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

6.11.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Município de Corumba
867
Folha nº
Processo nº

6.11.7. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 6.11.2 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

A exigência de apresentação do **Balanço Patrimonial**, da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis, acompanhada da comprovação dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, encontra respaldo jurídico e técnico nos princípios da isonomia, proporcionalidade e eficiência para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Esses indicadores são parâmetros objetivos e consagrados de análise econômico-financeira, utilizados para aferir a capacidade de pagamento e a solidez patrimonial das empresas. A fixação de valores iguais ou superiores a 1 (um) assegura que a licitante possua ativos suficientes para cobrir seus passivos, reduzindo o risco de inadimplência contratual e garantindo maior confiabilidade na execução do objeto licitado.

- **Liquidez Geral (LG):** avalia a capacidade da empresa de saldar todas as suas obrigações, de curto e longo prazo, com os ativos disponíveis.
- **Liquidez Corrente (LC):** demonstra a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, assegurando que a empresa disponha de capital de giro suficiente para manter a execução contratual.
- **Solvência Geral (SG):** mede a proporção entre ativos e passivos totais, refletindo a saúde financeira global da empresa e sua capacidade de continuidade.

A exigência conjunta dos três índices é necessária porque cada um deles mede aspectos distintos e complementares da situação financeira da empresa. A análise isolada de apenas um indicador poderia gerar distorções, permitindo que empresas com fragilidade em determinado aspecto fossem habilitadas sem condições reais de cumprir o contrato. Assim, a exigência simultânea de LG, LC e SG garante uma avaliação mais completa e confiável da capacidade econômico-financeira das licitantes.

Além disso, a medida é proporcional ao risco e à complexidade da contratação, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não impondo ônus excessivo às empresas, já que tais demonstrações são obrigatórias pela legislação societária (Lei nº 6.404/76 e Código Civil, arts. 1.065 e seguintes).

A exigência fortalece a gestão de riscos da Administração Pública, prevenindo paralisações, rescisões e custos adicionais decorrentes da incapacidade financeira de contratadas.

Portanto, a exigência dos três índices contábeis não restringe indevidamente a competitividade, mas sim garante a seleção de empresas com efetiva capacidade financeira, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, proporcionalidade e eficiência.

Justificativa da Exigência de Capital Mínimo

A exigência de capital mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, quando constatados índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) inferior a 1, fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada qualificação econômico-financeira das empresas participantes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer critérios objetivos para mitigar riscos de inadimplência contratual.

Município de Corumbá
Folha nº 868
Processo nº

O percentual fixado foi definido com base em parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, considerando que índices inferiores a 1 indicam possível insuficiência de recursos para honrar obrigações de curto e longo prazo, aumentando o risco de descumprimento contratual.
A exigência de capital mínimo busca garantir que a empresa disponha de recursos próprios suficientes para suportar os custos iniciais da execução e eventuais imprevistos.
O patamar de 10% (dez por cento) é adequado e equilibrado, pois reduz o risco de contratação de empresas financeiramente frágeis sem comprometer a competitividade do certame, evitando restrições excessivas à participação.
Assim, a exigência ora estabelecida atende ao princípio da segurança jurídica, ao interesse público e à necessidade de garantir a execução integral e eficiente do objeto contratado, sem impor ônus desnecessário às empresas licitantes.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.12.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.12.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por **declaração formal** assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.12.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) e Certidão de Registro do Responsável Técnico (Pessoa Física), junto ao Conselho Profissional Competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

6.12.2.1. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, com a formalização do "visto" no CREA, Conselho Competente do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.12.3. Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, com vistas no Conselho Regional competente e acompanhada das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles conselhos. Os atestados ou certidões deverão ser em nome da empresa licitante e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, **no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades relacionadas no quadro abaixo, para cada lote, tidas como parcelas de maior relevância:**

Lote 01:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM	kg	440,00	132,00

Município de Corumbá
869
Folha nº 6
Processo nº

		POSTERIOR RETIRADA.			
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	20,00	6,00
01.10	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO – TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.10, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

Lote 02:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	252,00	75,60
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	3,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Lote 03:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	120,00	36,00
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	8,00	2,00

Município de Corumbá
Folha nº 470
Processo nº

01.10	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.10, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão

Lote 04:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	252,00	75,60
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	3,00	1,00
01.10	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.10, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

Lote 05:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	36,00	10,80
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	2,00	1,00

Município de Corumbá
Folha nº 871
Processo nº

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Lote 06:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	100,00	30,00
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	3,00	1,00
01.10	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.10, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

Lote 07:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	200,00	60,00
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	3,00	1,00
01.10	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo

Município de Corumbá
872
Folha nº
Processo nº

à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.10, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

Lote 08:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	400,00	120,00
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	25,00	7,00
01.11	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.11, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

Lote 09:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	800,00	240,00
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	40,00	12,00
01.11	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	1,00

Município de Corumbá
Folha nº 872
Processo nº

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.11, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

6.12.3.1. Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Atestados ou Certidões), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

6.13. A licitante deverá apresentar declaração contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, incluindo eletricistas, técnicos em iluminação e operadores de infraestrutura elétrica, com formação e experiência compatíveis com as exigências do objeto da contratação.

6.14. A licitante deverá apresentar declaração que possui treinamento em normas de segurança, como NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), para todos os profissionais envolvidos.

6.15. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.15.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos, mesmo usando sistema diverso, pode ser usado o cadastro no SICAF para a documentação de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Município de Corumbá
Folha nº 874
Processo nº

6.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.17.3. A diligência de que trata o subitem 6.17, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

6.17.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.17.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

6.17.6. O prazo estabelecido no subitem acima, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.17.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

6.17.8. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico https://bll.org.br/, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço: Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 – 2º Andar - Bairro Dom Bosco, Município Corumbá/MS.

6.17.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o

Município de Corumbá
875
Folha nº
Processo nº

exigir.

6.17.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.18. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.18.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

6.19. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidadefiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.20. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelos licitantes, bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

6.21. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

6.22. Os documentos de qualificação técnica apresentados pelas licitantes poderão ser analisados por servidor designado pela **SECRETARIA REQUISITANTE**, convidado pelo **Agente de Contratação**, a ser realizada no ato da sessão pública de abertura da presente licitação ou em momento posterior, constando objetivamente em ata circunstanciada o parecer "favorável" ou "não favorável" quanto à referida qualificação técnica das licitantes, ou ainda, emitindo a parte o referido parecer, para que possa ser juntado aos autos do processo, e a comissão, norteada pelo parecer, possa dar prosseguimento ao certame, conforme o caso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Município de Corumbá
Folha nº 876
Processo nº

7.1.1. Valor total do lote;

7.1.2. O fornecedor deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua conta corrente para efeito de pagamento, caso seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

7.1.3. O BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), máximo admitido para execução dos serviços, objeto deste Pregão, não poderá ser superior ao percentual de 20,49% (vinte virgula quarenta e nove por cento).

7.1.4. Descrição detalhada do objeto de forma clara devendo estar de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, constituído pelos "**anexos de ordem técnica**".

7.1.5. ANEXOS DE ORDEM TÉCNICA: devidamente preenchidos e assinados pelo responsável, contendo unidades, quantidades, preços e percentuais praticados, unitários e totais, proporcionais às parcelas que compõem o objeto, considerando-os partes complementares do Edital que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a presente licitação, preferencialmente enviados em arquivos digitais com extensão "PDF" e "EXCEL", conforme modelos previstos no PROJETO BÁSICO, quais sejam:

1) Planilha orçamentária – sintética e/ou analítica (conforme o caso);
2) Composição de custos unitários;
3) Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) conforme o item 7.1.3.
4) Cronograma Físico e Financeiro.

7.2. O licitante fica vinculado a todas as especificações do objeto constantes de sua proposta, responsabilizando-se pelo integral cumprimento das condições ofertadas.

7.3. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada lote.

7.4. Preço unitário e total para cada lote, expressos em moeda corrente nacional brasileira (Real), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

Município de Corumbá
Folha nº 971
Rubrica

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e Memorial Técnico Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

7.14. Quando da readequação da planilha a que se refere o § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso não seja possível a adequação ao valor exato da proposta vencedora, utilizando-se a regra para limitação do número de casa decimais, o valor readequado deverá ser aproximado, desde que seja inferior ao valor final ofertado.

7.15. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa

Município de Corumbá
Folha nº 871
Processo nº

de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

7.16. Garantia da proposta

7.16.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço https://bll.org.br/, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados pela plataforma eletrônica da BLL (Bolsa de Leilões e Licitações), pelo e-mail licitacaocorumbams@gmail.com ou licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco – Corumbá, MS - CEP 79.333-141, no horário de expediente da Prefeitura.

8.4. A resposta a impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema de compras utilizada pelo município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contando pelo recebimento, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

8.5. O Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

8.9. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art.

Município de Corumbá
Folha nº 879

55 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

9.4. Serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total de cada lote**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

Município de Corumbá
Folha nº 6
Processo nº

Justificativa para permissão de lances intermediários:
A estipulação de intervalo mínimo de lances ofertados, fundamenta-se nos princípios da **eficiência**, da **economicidade** e da **isonomia** que regem os procedimentos licitatórios, conforme previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e na legislação pertinente.
Tal medida visa:
Evitar lances irrisórios, que poderiam prolongar indevidamente a disputa e comprometer a celeridade processual, em afronta ao princípio da eficiência.
Assegurar a relevância econômica das propostas apresentadas, garantindo que cada novo lance represente efetiva vantagem para a Administração Pública.
Promover a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, mediante critério objetivo e uniforme, evitando práticas artificiais de cobertura mínima de ofertas.
Resguardar a economicidade, ao assegurar que a redução de preços seja substancial e compatível com o interesse público, resultando em contratação mais vantajosa.
Assim, a exigência de intervalo mínimo entre lances não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de racionalização da disputa, em conformidade com os princípios e normas que regem a Administração Pública e os certames licitatórios.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante a justificativa e o registro da ocorrência em ata.

9.13. Para o envio de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **"aberto"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

Município de Corumbá
Folha nº 981
Processo nº

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se

Município de Corumbá
Folha nº 882
Processo nº

encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

10.3. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa depequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação

10.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta readequada ao último lance ofertado

10.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, **no prazo de até 03 (três) horas,** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

Prefeitura Municipal de Corumbá
Folha nº 883
Processo nº

10.5.1. Na readequação da planilha a que se refere o § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso não seja possível ajustar ao valor exato da proposta vencedora, utilizando-se a regra para limitação do número de casas decimais, o valor readequado deverá ser aproximado, desde que seja inferior ao valor final ofertado.

10.5.2. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada pela plataforma que está sendo utilizada, BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

10.5.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

10.5.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

11.3.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.2. contiver vícios insanáveis;

11.3.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Edital e seus anexos;

11.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

11.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Município de Corumbá
884
Folha nº
Processo nº 5

Administração;

11.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.3.6.1. Para os fins do disposto nos subitens 11.3.1 e 11.3.5, **considera-se vicio sanável,** entre outras, as seguintes medidas:

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - o desatendimento de exigências meramente formais e que nãocomprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

11.3.6.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que tratao subitem 11.3.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

11.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 11.3.1 e 11.3.4), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

11.4.1. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Município de Corumbá
Folha nº 885
Processo nº

11.4.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.4.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

11.4.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.4.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.4.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Município de Corumbá
Folha nº 886
Processo nº

11.4.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.4.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe os subitens 11.4 e 11.4.1 deste edital somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

11.4.14. Os anexos de ordem técnica (planilha orçamentária, composição de custos unitários, composição de BDI e cronograma físico-financeiro), poderão ser analisados por servidor designado pela **SECRETARIA REQUISITANTE**, convidado pelo **Pregoeiro**, a ser realizada no ato da sessão pública de abertura da presente licitação ou a posterior, constando objetivamente em ata circunstanciada o parecer "favorável" ou "não favorável" quanto a referida qualificação da licitante, ou ainda, emitindo a parte o referido parecer, para que possa ser juntado aos autos do processo, e a comissão, norteada pelo parecer, possa dar prosseguimento ao certame, conforme o caso.

12. DA PRÉ-HABILITAÇÃO

12.1. Não se aplica, conforme disposto no subitem 7.16.1. deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento de propostas.

13.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, o Pregoeiro informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto à decisão proferida.

13.3. O Pregoeiro concederá **o prazo de até 30 (trinta) minutos**, a seu critério, para que qualquer licitante **manifeste**, de forma imediata, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.4. Após a manifestação no sistema, será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

Município de Corumbá
Folha nº 847
Processo nº

13.4.1. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão.

13.5. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ENVIADAS) pela plataforma BLL, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados no subitem 13.4.

13.6. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, o Pregoeiro abrirá o prazo para intenção de recurso quanto a decisão, para que qualquer *licitante* **manifeste**, *de forma imediata, a intenção de recorrer, no* **prazo de até 30 (trinta) minutos.**

13.7. Após a manifestação no sistema, será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo se iniciará no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.8. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.9. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

13.13. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema https://bll.org.br/

13.14. Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Órgão Demandante.

Município de Corumbá
Folha nº 888
Processo nº

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases habilitação e julgamento de propostas e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 02 (dois) dias,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os Lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lotes/item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para os serviços pretendido, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Município de Cor
889
Folha nº
Processo nº

15.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e observado as regras previstas na Ata de Registro de Preços.

15.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o

Município de Corumbá
Folha nº 996
Processo nº

valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.4. Os prazos dos itens 17.2. e 17.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O prazo de vigência da contratação **será de 1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Na assinatura do respectivo instrumento, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Município de Co
Folha nº 891
Processo nº

18. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO.

18.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, registrada no conselho de classe competente, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, além de possuir caminhonete com escada de centro e caminhão com cesto aéreo.

18.2. A contratação contempla a execução dos serviços com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. A contratada deverá obedecer aos componentes descrito nos projetos técnicos e memoriais fornecidos pela Administração, bem como deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT e todas as diretrizes municipais, estaduais e federais pertinentes.

18.3. Será de responsabilidade da contratada formalizar a solicitação de ligação provisória por meio dos canais disponibilizados pela concessionária local, cumprindo fielmente o que lhe for solicitado, bem como a emissão de Atestado de Conformidade Elétrica, cumprindo as exigências das normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do sul e suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica.

18.4. Será de responsabilidade da contratada disponibilizar de equipe qualificada, composta por eletricistas com registro profissional e treinamentos atualizados em segurança do trabalho (NR-10 e NR-35).

18.5. Será de responsabilidade da contratada utilizar de equipamentos e materiais certificados, em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

18.6. Será de responsabilidade da contratada apresentar Seguro de responsabilidade civil, cobrindo danos materiais e pessoais eventualmente causados durante a execução dos serviços.

18.7. Será de responsabilidade da contratada cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adoção de práticas sustentáveis.

18.8. A Contratada deverá ter disponibilidade de reuniões de alinhamento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização municipal, antes e após os eventos.

18.9. Prazo de entrega/execução

18.9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma de eventos estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corumbá, respeitando os prazos específicos de cada festividade. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos de montagem da infraestrutura elétrica provisória com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início de cada evento, garantindo tempo hábil para testes, ajustes e validações técnicas.

18.9.2. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ser concluída em até 3 (três) dias úteis

Município de Corumbá
Folha nº 892
Processo nº

após o encerramento do evento, assegurando a liberação dos espaços públicos e o cumprimento das normas de segurança e limpeza urbana.

18.10. Local da entrega

18.10.1. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme o calendário oficial de eventos. Os principais pontos de realização incluem:

- Praça da República (18°99'87"S 57°65'33"W)
- Praça da Independência (19°00'11"S 57°65'77")
- Porto Geral e Prainha (18°99'68"S 57°65'80"W)
- Avenida General Rondon e Praça Generoso Ponce (18°99'81"S 57°65'87"W)
- Rua Frei Mariano (18°99'89"S 57°65'54"W)
- Rua 15 de Novembro (18°99'88"S 57°65'52"W)
- Ladeira São Pedro (18°99'96" 57°66'12"W)
- Ladeiras Cunha e Cruz e José Bonifácio (18°99'68"S 57°65'80"W)
- Morro do Cristo (19°01'84"S 57°64'22"W)
- Esplanada da NOB (19°01'082"S 57°64'63"W)
- Albuquerque (19°40'12"S 57°41'89"W)

18.10.2. O horário de entrega e execução dos serviços será estabelecido conforme a programação de cada evento, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados, conforme necessidade.

18.10.3. A Contratada deverá estar disponível para atuação em regime de plantão técnico, garantindo suporte contínuo durante os eventos e flexibilidade para ajustes operacionais.

18.11. Condições do recebimento

18.11.1. O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação técnica e documental por parte da equipe responsável da Prefeitura Municipal de Corumbá, observando os seguintes critérios:

a) Conformidade com o escopo contratado, incluindo a instalação completa da infraestrutura elétrica provisória, iluminação cênica, suporte técnico e transporte de materiais, conforme especificações técnicas e locais definidos.
b) Execução dentro dos prazos estabelecidos, respeitando o cronograma de cada evento e os períodos de montagem e desmontagem previamente acordados.
c) Funcionamento adequado dos sistemas elétricos, com testes realizados antes do início dos eventos, garantindo segurança, estabilidade e eficiência energética.
d) Apresentação de relatório de execução, contendo descrição dos serviços realizados, locais atendidos, materiais utilizados e registro fotográfico, quando aplicável.
e) Ausência de pendências técnicas ou operacionais, incluindo a retirada completa dos equipamentos após os eventos e a restauração das condições originais dos espaços públicos.

Município de Corumbá
893
Folha nº
Processo nº

18.11.2. O recebimento será formalizado por meio de termo de aceite emitido pela fiscalização municipal, podendo ser parcial ou definitivo, conforme a natureza e o cronograma dos serviços prestados.

18.12. Prazo, forma de garantia, manutenção e assistência técnica

18.12.1. A Contratada deverá oferecer garantia integral sobre os serviços prestados durante todo o período de vigência contratual, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura elétrica provisória instalada nos eventos promovidos pelo Município de Corumbá.

18.12.2. Durante a realização dos eventos, será exigida a disponibilidade de assistência técnica imediata, com equipe de eletricistas de prontidão para atendimento de ocorrências, ajustes e manutenção corretiva, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos participantes.

18.12.3. A forma de garantia compreende:

- Responsabilidade técnica pelos serviços executados, incluindo correções sem ônus para a administração pública em caso de falhas ou não conformidades.
- Manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, durante o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos.
- Plantão técnico presencial ou remoto, conforme especificado em cada evento, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após acionamento pela fiscalização municipal.

18.12.4. A garantia se estende até a completa desmontagem e retirada dos equipamentos, com emissão de termo de encerramento dos serviços por parte da Prefeitura.

18.13. Prazo para substituição/correção

18.13.1. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados nos serviços prestados ou nos materiais utilizados, a Contratada deverá realizar a reparação, correção, reconstrução ou substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da fiscalização municipal.

18.13.2. Em situações que comprometam a segurança ou a continuidade do evento, a correção deverá ser imediata, com mobilização de equipe técnica de prontidão, composta por encarregado e profissionais qualificados, garantindo a retomada segura e eficiente da operação.

18.13.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar aplicação de penalidades previstas em contrato, além de registro de ocorrência para fins de avaliação de desempenho da Contratada.

18.14. O objeto deverá ser contratado por evento

Município de Corumbá
Folha nº 994
Processo nº

18.14.1. O prazo de vigência deverá ser suficiente para permitir a contratação do objeto e a adoção de todas as providências contratuais necessárias, permanecendo vigente até o pleno cumprimento das obrigações por ambas as partes. Isso inclui a conclusão do serviço, o recebimento provisório e definitivo do objeto pela Administração e a finalização das etapas de execução financeira, como a liquidação e o pagamento.

18.14.2. Os eventos propostos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria/Fundação que irá fiscalizar a execução do objeto.

18.15. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição.

18.16. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.16.1. não produzir os resultados acordados,

18.16.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.16.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento para cada lote, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.18. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.19. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Município de Corumbá
895
Folha nº
Processo nº

18.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.23. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

18.23.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.23.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.23.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.23.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.27. Liquidação

18.27.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação.

18.27.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

Município de Corumbá
Folha nº 996
Processo nº

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.27.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

18.27.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.27.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.27.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

18.27.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.27.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

18.27.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

18.28. Prazo de pagamento

18.28.1. Os pagamentos dos serviços decorrentes da execução dos serviços deste Edital, será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme medição, mediante apresentação da respectiva documentação Nota Fiscal/Fatura, juntada à planilha dos serviços executados que serão devidamente vistoriados e atestados pela Secretaria competente.

Município de Corumbá
Folha nº 997
Processo nº

18.28.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) de correção monetária.

18.28.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.28.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.28.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.28.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.28.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.29. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme **anexo VII-A do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023** e suas alterações posteriores, disponível no link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023, referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Município de Corumbá
Folha nº 898
Processo nº

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Município de Corumbá
899
Folha nº
Processo nº

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 17.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2 deste Edital, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

19.11. Os critérios de REABILITAÇÃO serão observados e formalizados nos autos do processo da sanção.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Município de Corumbá
Folha nº 90
Processo nº

20.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

20.1.1. A garantia na modalidade caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

20.2. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

20.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 20.6 deste edital.

20.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 20.7, observada a legislação que rege a matéria.

20.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Município.

20.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Município de Corumbá
901
Folha nº
Processo nº

20.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

20.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.10.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

20.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

20.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços previstos especificamente no Termo de Referência.

Município de Corumbá
Folha nº 902
Processo nº

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Admite-se a subcontratação parcial do objeto contratado, nos termos do artigo 67, §9º c/c artigo 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e prevista no instrumento convocatório e no contrato.

22.2. A possibilidade de subcontratação justifica-se em razão da natureza dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de infraestrutura elétrica provisória, os quais podem demandar a execução de atividades específicas e complementares, como transporte de materiais, apoio técnico especializado, montagem de estruturas auxiliares e logística operacional, que podem ser desempenhadas de forma mais eficiente por empresas especializadas.

22.3. A subcontratação parcial contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que, embora não detenham a totalidade da estrutura necessária para execução integral do objeto, possuam capacidade técnica para a execução da parcela principal dos serviços.

22.4. Ressalta-se que a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto às parcelas subcontratadas, respondendo diretamente perante a Administração pela qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos e encargos legais e contratuais.

22.5. A Administração estabelecerá limites para a subcontratação, vedando a subcontratação da parcela principal do objeto, bem como exigirá a comprovação da qualificação técnica das empresas subcontratadas, garantindo, assim, a adequada execução contratual.

22.6. Dessa forma, a previsão de subcontratação parcial encontra respaldo legal e atende aos princípios da eficiência, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.7. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

22.8. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

22.8.1. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

Município de Corumbá
Folha nº 603
Processo nº

22.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

23.2. Nos termos do artigo 134 da Lei nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 634/2009, o índice de reajuste adotado para esta contratação será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.6. reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 131, da Lei nº 14.13/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

Município de Corumbá
Folha nº 904
Processo nº

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/ e pelo endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ e https://bll.org.br/.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Corumbá/MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta
ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III – Cadastro De Reserva
ANEXO IV – Adesão Ata
ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO VI – Modelo Declaração Unificada
ANEXO VII – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP
ANEXO VIII – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto
ANEXO IX – Modelo Termo de Autorização/Compromisso Profissional
ANEXO X – Termo de Referência
ANEXO XI - Estudo Técnico Preliminar

Município de Corumbá
Folha nº 903
Processo nº

ANEXO XII – Projeto Básico
ANEXO XIII – Memorial Descritivo
ANEXO XIV - Planilha Orçamentária
ANEXO XV – Cronograma Físico e Financeiro
ANEXO XVI - Composição do BDI

Corumbá – MS, 15 de maio de 2026.

Elaborado por:

Maria Aparecida de Souza Cintra
Assessora Executiva III
Portaria "P" nº 188, de 06 de abril de 2026

Aprovado por:

Alexandre de Barros Mauro
Secretário Executivo de Licitações e Contratações
Portaria "P" nº 04, de 08 de janeiro de 2026

Município de Corumbá
Folha nº 936
Processo nº

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	**NOME FANTASIA: (CASO HAJA)**	**ME/EPP/EQUIPARADAS** **( ) SIM** **( ) NÃO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *"MENOR PREÇO"*	**REGIME DE EXECUÇÃO:** *"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE"*	**MODO DE DISPUTA:** *"ABERTO"*
ENDEREÇO:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
CIDADE:	**Data:**	
TELEFONE:	**E-mail:**	

ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, COM CABEAMENTO, TOMADAS, DISJUNTORES PARA BARRACAS E TENDAS, ILUMINAÇÃO DE REFORÇO DE ÁREAS E TODA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA VISANDO ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA CULTURA NOS PRÓXIMOS 12 MESES.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL
01	EVENTO SÃO JOÃO	SERV.	01	
02	EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	SERV.	01	
03	EVENTO FESTIVAL DE PESCA	SERV.	01	
04	EVENTO FESTIVAL GASTRONÔMICO	SERV.	01	
05	EVENTO PANTANAL EXTREMO	SERV.	01	
06	EVENTO NATAL ESTRELADO	SERV.	01	
07	EVENTO DECORAÇÃO NATALINA	SERV.	01	
08	EVENTO CARNAVAL	SERV.	01	
09	EVENTOS GERAIS (SERESTA DIA DAS MÃES; SERESTA DIA DOS PAIS; FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO CARMO; NINHAL DA DANÇA; FESTEJOS DE NOSSA SENHORA APARECIDA; COMITIVA CULTURAL; ESPETÁCULO DE ENCERRAMENTO DE FIM DE ANO DA OFICINA DE DANÇA; CONCERTO DE SANTA CECILIA; FESTIVAL DE SAMBA ENREDO LIBLOCC; FESTEJOS DE IEMANJÁ E FOLIA NOS BAIRROS PRÉ CARNAVAIS)	SERV.	01	

Município de Corumbá
Folha nº 207
Processo nº

VALOR GLOBAL R$_____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.
Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.
Prazo de execução: _____ dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de execução e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____, ____ de _____ de ____.

_____
Representante Legal

Município de Corumbá
Folha nº 908
Processo nº

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/___

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio do(a) _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado ___, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado pela Portaria nº___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial do Município, de ___ de ___ de ___, portador da Matricula Funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº** ___/__, publicada no _____ de ___/___/___, Processo Administrativo n.º ____/___, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.290, de 28 de agosto de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, COM CABEAMENTO, TOMADAS, DISJUNTORES PARA BARRACAS E TENDAS, ILUMINAÇÃO DE REFORÇO DE ÁREAS E TODA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA VISANDO ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA CULTURA NOS PRÓXIMOS 12 MESES.**

1.2. As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 13/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Unitário Total

Município de Corumbá
909
Folha nº
Processo nº

xx	xxxxxx	xx	xx	R$ xx	R$ xx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação da Cultura de Corumbá.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos exigidos para adesão.

Dos limites para as adesões

Município de Corumbá
Folha nº 910
Processo nº

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Município de Corumbá
Folha nº 911
Processo nº

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica

Município de Corumbá
Folha nº 912
Processo nº

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a

Município de Corumbá
913
Folha nº
Processo nº

redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Município de Corumbá
914

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 42 do Decreto nº 3.290/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Município de Corumbá
Folha nº 915
Processo nº

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 35, § 1º, do Decreto nº 3.290/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XI, do Decreto nº 3.290/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.

Município de Corumbá
Folha nº 916

7º, inc. III, do Decreto nº 3.290/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Admite-se a subcontratação parcial do objeto contratado, nos termos do artigo 67, §9º c/c artigo 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e prevista no instrumento convocatório.

11.2. A possibilidade de subcontratação justifica-se em razão da natureza dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de infraestrutura elétrica provisória, os quais podem demandar a execução de atividades específicas e complementares, como transporte de materiais, apoio técnico especializado, montagem de estruturas auxiliares e logística operacional, que podem ser desempenhadas de forma mais eficiente por empresas especializadas.

11.3. A subcontratação parcial contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que, embora não detenham a totalidade da estrutura necessária para execução integral do objeto, possuam capacidade técnica para a execução da parcela principal dos serviços.

11.4. Ressalta-se que a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto às parcelas subcontratadas, respondendo diretamente perante a Administração pela qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos e encargos legais e contratuais.

11.5. A Administração estabelecerá limites para a subcontratação, vedando a subcontratação da parcela principal do objeto, bem como exigirá a comprovação da qualificação técnica das empresas subcontratadas, garantindo, assim, a adequada execução contratual.

11.6. Dessa forma, a previsão de subcontratação parcial encontra respaldo legal e atende aos princípios da eficiência, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.7. A subcontratação não exclui a responsabilidade do fornecedor perante a o órgão Gerenciador quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

11.8. O fornecedor deve submeter à apreciação do órgão Gerenciador o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilita nesta Ata.

11.8.1. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

11.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do

fornecedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o órgão Gerenciador pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento, garantia, manutenção e assistência técnica, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Corumbá
Folha nº 914
Processo nº

ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
Lote	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
Lote	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor
	xx	xx	xx	xxx	R$ xx

Para firmeza e validade do pactuado, O presente ANEXO, vai assinada pelas partes.

Local e data:

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s):

Município de Corumbá
Folha nº 919
Processo nº

ANEXO IV – ADESÃO ATA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Manifesto à V.Sª o interesse da _____, em aderir à Ata de Registro de Preços (_____) decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/__ (SRP), do(a) **(órgão gerenciador da ata)**, conforme Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ficam mantidas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço oriundo do Pregão Eletrônico nº ___/___, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, no âmbito das respectivas competências.

Desta forma, solicitamos sua apreciação e manifestação quanto à aceitação nas quantidades conforme listados abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Valor Un.	Valor Tot.
xx	xx		xx	R$ xx	R$ xx

Corumbá, ___ de _____ de ___.

_____
Nome, matrícula, assinatura do ordenador de despesas

Município de Corumba
Folha nº 920
Processo nº

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ___/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) _____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio do(a) _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado ___, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado pela Portaria nº___, de ___ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial do Município, de ___ de ___ de ___, portador da Matricula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 24.195/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS, COM CABEAMENTO, TOMADAS, DISJUNTORES PARA BARRACAS E TENDAS, ILUMINAÇÃO DE REFORÇO DE ÁREAS E TODA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA VISANDO ATENDER A ORGANIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA CULTURA NOS PRÓXIMOS 12 MESES.**

Município de Corumbá
Folha nº 221
Processo nº

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
2.2.2. Projeto Básico;
2.2.3. Memorial Técnico Descritivo;
2.2.4. Planilha Orçamentária;
2.2.5. Cronograma Físico Financeiro;
2.2.6. Termo de Referência;
2.2.7. O Edital da Licitação;
2.2.8. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
2.2.9. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
2.2.10. O Plano Básico de Fiscalização, conforme descrito no anexo VII-A, do Decreto Municipal nº 2.912/2023 e suas alterações posteriores.

2.3. O regime de execução é o de **"empreitada por preço global por lote".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação **será de 1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de início dos serviços é de ___ **(____) dias**, contados a partir da expedição da ordem de início de serviços (OIS).

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como a formalização de processo administrativo que justifique a necessidade da prorrogação, devendo ser formalizada nos autos do processo.

3.4. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, registrada no conselho de classe competente, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, além de possuir caminhonete com escada de centro e caminhão com cesto aéreo.

Município de Corumbá
922
Folha nº
Processo nº

4.2. A contratação contempla a execução dos serviços com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. A Contratada deverá obedecer aos componentes descrito nos projetos técnicos e memoriais fornecidos pela Administração, bem como deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT e todas as diretrizes municipais, estaduais e federais pertinentes.

4.3. Será de responsabilidade da Contratada formalizar a solicitação de ligação provisória por meio dos canais disponibilizados pela concessionária local, cumprindo fielmente o que lhe for solicitado, bem como a emissão de Atestado de Conformidade Elétrica, cumprindo as exigências das normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do sul e suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica.

4.4. A Contratada disponibilizará de equipe qualificada, composta por eletricistas com registro profissional e treinamentos atualizados em segurança do trabalho (NR-10 e NR-35).

4.5. A Contratada utilizará de equipamentos e materiais certificados, em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

4.6. A Contratada deverá apresentar Seguro de responsabilidade civil, cobrindo danos materiais e pessoais eventualmente causados durante a execução dos serviços.

4.7. A Contratada deverá cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adoção de práticas sustentáveis.

4.8. A Contratada deverá ter disponibilidade de reuniões de alinhamento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização municipal, antes e após os eventos.

4.9. Prazo de entrega/execução

4.9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma de eventos estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corumbá, respeitando os prazos específicos de cada festividade. A Contratada deverá iniciar os trabalhos de montagem da infraestrutura elétrica provisória com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início de cada evento, garantindo tempo hábil para testes, ajustes e validações técnicas.

4.9.2. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ser concluída em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento, assegurando a liberação dos espaços públicos e o cumprimento das normas de segurança e limpeza urbana.

4.10. Local da entrega

4.10.1. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme o calendário oficial de eventos. Os principais pontos de realização incluem:

- Praça da República (18°99'87"S 57°65'33"W)
- Praça da Independência (19°00'11"S 57°65'77")
- Porto Geral e Prainha (18°99'68"S 57°65'80"W)

Município de Corumbá
Folha nº 423
Processo nº

- Avenida General Rondon e Praça Generoso Ponce (18°99'81"S 57°65'87"W)
- Rua Frei Mariano (18°99'89"S 57°65'54"W)
- Rua 15 de Novembro (18°99'88"S 57°65'52"W)
- Ladeira São Pedro (18°99'96" 57°66'12"W)
- Ladeiras Cunha e Cruz e José Bonifácio (18°99'68"S 57°65'80"W)
- Morro do Cristo (19°01'84"S 57°64'22"W)
- Esplanada da NOB (19°01'082"S 57°64'63"W)
- Albuquerque (19°40'12"S 57°41'89"W)

4.10.2. O horário de entrega e execução dos serviços será estabelecido conforme a programação de cada evento, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados, conforme necessidade.

4.10.3. A Contratada deverá estar disponível para atuação em regime de plantão técnico, garantindo suporte contínuo durante os eventos e flexibilidade para ajustes operacionais.

4.11. Condições do recebimento

4.11.1. O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação técnica e documental por parte da equipe responsável da Prefeitura Municipal de Corumbá, observando os seguintes critérios:

a) Conformidade com o escopo contratado, incluindo a instalação completa da infraestrutura elétrica provisória, iluminação cênica, suporte técnico e transporte de materiais, conforme especificações técnicas e locais definidos.
b) Execução dentro dos prazos estabelecidos, respeitando o cronograma de cada evento e os períodos de montagem e desmontagem previamente acordados.
c) Funcionamento adequado dos sistemas elétricos, com testes realizados antes do início dos eventos, garantindo segurança, estabilidade e eficiência energética.
d) Apresentação de relatório de execução, contendo descrição dos serviços realizados, locais atendidos, materiais utilizados e registro fotográfico, quando aplicável.
e) Ausência de pendências técnicas ou operacionais, incluindo a retirada completa dos equipamentos após os eventos e a restauração das condições originais dos espaços públicos.

4.11.2. O recebimento será formalizado por meio de termo de aceite emitido pela fiscalização municipal, podendo ser parcial ou definitivo, conforme a natureza e o cronograma dos serviços prestados.

4.12. Prazo, forma de garantia, manutenção e assistência técnica

4.12.1. A Contratada deverá oferecer garantia integral sobre os serviços prestados durante todo o período de vigência contratual, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura elétrica provisória instalada nos eventos promovidos pelo Município de Corumbá.

Município de Corumbá
Folha nº 924
Processo nº

4.12.2. Durante a realização dos eventos, será exigida a disponibilidade de assistência técnica imediata, com equipe de eletricistas de prontidão para atendimento de ocorrências, ajustes e manutenção corretiva, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos participantes.

4.12.3. A forma de garantia compreende:

- Responsabilidade técnica pelos serviços executados, incluindo correções sem ônus para a administração pública em caso de falhas ou não conformidades.
- Manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, durante o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos.
- Plantão técnico presencial ou remoto, conforme especificado em cada evento, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após acionamento pela fiscalização municipal.

4.12.4. A garantia se estende até a completa desmontagem e retirada dos equipamentos, com emissão de termo de encerramento dos serviços por parte da Prefeitura.

4.13. <u>Prazo para substituição/correção</u>

4.13.1. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados nos serviços prestados ou nos materiais utilizados, a Contratada deverá realizar a reparação, correção, reconstrução ou substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da fiscalização municipal.

4.13.2. Em situações que comprometam a segurança ou a continuidade do evento, a correção deverá ser imediata, com mobilização de equipe técnica de prontidão, composta por encarregado e profissionais qualificados, garantindo a retomada segura e eficiente da operação.

4.13.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar aplicação de penalidades previstas neste contrato, além de registro de ocorrência para fins de avaliação de desempenho da Contratada.

4.14. <u>O objeto deverá ser contratado por evento</u>

4.14.1. O prazo de vigência deverá ser suficiente para permitir a contratação do objeto e a adoção de todas as providências contratuais necessárias, permanecendo vigente até o pleno cumprimento das obrigações por ambas as partes. Isso inclui a conclusão do serviço, o recebimento provisório e definitivo do objeto pela Administração e a finalização das etapas de execução financeira, como a liquidação e o pagamento.

4.14.2. Os eventos propostos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria/Fundação que irá fiscalizar a execução do objeto.

4.15. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição.

Município de Corumbá
Folha nº 975
Processo nº

4.16. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.16.1. não produzir os resultados acordados,

4.16.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.16.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento para cada lote, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

4.18. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.19. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.23. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Município de Corumbá
Folha nº 976
Processo nº

4.23.1. *Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização* e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.23.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.23.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.23.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.26. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela* segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.27. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, **Anexo VII-A do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023** disponível no link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023, referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

4.27.1. Fica designado o servidor _____ matrícula nº_____ para responder como gestor e o servidor _____ matrícula nº_____ para responder como fiscal deste contrato conforme item 4.27.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da contratação é de **R$ _____ (_____), para o lote ___, perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Município de Corumbá
Folha nº 972

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos serviços decorrentes da execução dos serviços deste contrato, será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme medição, mediante apresentação da respectiva documentação Nota Fiscal/Fatura, juntada à planilha dos serviços executados que serão devidamente vistoriados e atestados pela Secretaria competente.

6.2. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.7. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.8. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar

Município de Corumbá
Folha nº 928
Processo nº

indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.11. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.13. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.14. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.14.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) de correção monetária

6.16. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

7.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Nos termos do artigo 134 da Lei nº 14.13/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 634/2009, art. 5º, no caso de a execução do contrato ultrapassar o período de 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado com base no IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), acumulado, considerando como data-base a data do orçamento inicial, desde que o acréscimo não decorra de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 131, da Lei nº 14.13/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência.

Município de Corumbá
Folha nº 930
Processo nº

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a Administração prorrogará o cronograma de execução automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.2.1.1. Verificada a ocorrência do disposto do subitem anterior por prazo superior a 1 (um) mês, a Administração divulgará, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, "Aviso de Obra Pública Paralisada", especificando os motivos e o responsável pela paralisação temporária do contrato e a previsão da data de reinício da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Município de Corumbá
931
Folha nº
Processo nº

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) Certidão que comprova a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Município de Corumbá
Folha nº 992
Processo nº

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.15. Atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medida eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Memorial Descritivo e Termo de Referência, em plena validade.

10.1.21. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.1.22. Apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da execução de serviços.

10.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.1.24. A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Município de Coru.
933
Folha nº
Proc. nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133 de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade para todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

11.1.1. A garantia na modalidade caução e fiança bancária deverá ser prestada **em até 10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, **até 30 (trinta) dias** a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Município.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Município de Corumbá
Folha nº 934
Processo nº

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços previstos especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Município de Corumbá
Folha nº 935
Processo nº

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Município de Corumbá
936
Folha nº
Processo nº

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2 deste contrato, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os critérios de REABILITAÇÃO serão observados e formalizados nos autos do processo da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Município de Corumbá
Folha nº 937
Processo nº

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Município de Corumbá
934
Folha nº
Processo nº

14.1. A contratante poderá conforme o artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 em relação ao contrato administrativo:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos dos contratos.
b) fiscalizar sua execução.
c) extingui-los, unilateralmente, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 bem como aplicar sanções motivados pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.1.1. As cláusulas econômicas-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contrato.

14.1.2. Na hipótese prevista no subitem 14.1. "a", as cláusulas econômico-financeira do contrato deverão ser revistas para que se mantenham o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Admite-se a subcontratação parcial do objeto contratado, nos termos do artigo 67, §9º c/c artigo 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e prevista no instrumento convocatório e no contrato.

15.2. A possibilidade de subcontratação justifica-se em razão da natureza dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de infraestrutura elétrica provisória, os quais podem demandar a execução de atividades específicas e complementares, como transporte de materiais, apoio técnico especializado, montagem de estruturas auxiliares e logística operacional, que podem ser desempenhadas de forma mais eficiente por empresas especializadas.

15.3. A subcontratação parcial contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que, embora não detenham a totalidade da estrutura necessária para execução integral do objeto, possuam capacidade técnica para a execução da parcela principal dos serviços.

15.4. Ressalta-se que a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto às parcelas subcontratadas, respondendo diretamente perante a Administração pela qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos e encargos legais e contratuais.

15.5. A Administração estabelecerá limites para a subcontratação, vedando a subcontratação da parcela principal do objeto, bem como exigirá a comprovação da qualificação técnica das empresas subcontratadas, garantindo, assim, a adequada execução contratual.

15.6. Dessa forma, a previsão de subcontratação parcial encontra respaldo legal e atende aos princípios da eficiência, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.7. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

Município de Corumbá
Folha nº 979
Processo nº

15.8. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar na licitação.

15.8.1. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

15.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Município de Corumbá
Folha nº 94
Processo nº

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Corumbá/MS, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome:_____ RG/CPF_____
2- Nome:_____ RG/CPF_____

Município de Corumbá
941
Folha nº
Processo nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução de serviços então contidas;
IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone: (__)_____
IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão

Município de Corumbá
941
Folha nº
Processo nº

incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

XIII - inexistir fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XIV – faz cumprir o artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

_____ / ____, ____ de _____ de ___.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Município de Corumbá
942
Folha nº
Processo nº

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Eu_____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de ___.

_____
Nome e Assinatura do representante legal

**UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*

Município de Corumbá
943
Folha nº
Processo nº

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de ____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação. Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____/ ____, ____ de _____ de ___.

_____
(Nome da empresa)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____
(Nome e assinatura do preposto)

Município de Corumbá
Folha nº 944
Processo nº

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO PROFISSIONAL

(Responsável Técnico)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Eu, Sr°(a) _____, Registro Profissional nº _____,

(1) AUTORIZO a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), a incluir meu nome como **membro da equipe técnica** de profissional(is) que se responsabilizará pelos trabalhos de execução do objeto licitado, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, na conformidade da legislação vigente e do Edital.

(2) DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que, comprometo-me a integrar seu quadro permanente de pessoal, estando disponível quando da contratação, caso a mesma venha a ser vencedora no presente certame.

(3) DECLARO ainda que, diante de tal investidura, estou ciente que a minha substituição somente se dará por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela Administração, assim como, em se tratando de registro profissional e/ou inscrição de outra Unidade Federativa (UF), comprometo-me a proceder ao "visto do registro" junto ao Conselho Regional competente, da jurisdição sede da CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável à que estiver vinculado, comprovando habilitação legal para o exercício das minhas atividades. *(art. 69, da Lei Federal n° 5.194/1966)*

Local e data.

_____

Nome e assinatura do profissional / responsável técnico (RT) Nº de Registro no Conselho de Classe (CREA/CAU-BR)

Município de Corumbá
Folha nº 955
Processo nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.195/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Observação: Os arquivos referentes aos Anexos X ao XVI serão disponibilizados no Portal da Transparência e no PNCP.

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA
Obs: Nos autos, encontram-se nas páginas 509/543.

ANEXO XI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Obs: Nos autos, encontram-se nas páginas 194/232.

ANEXO XII
PROJETO BASICO
Obs: Nos autos, encontram-se nas páginas 243/251.

ANEXO XIII
MEMORIAL DESCRITIVO
Obs: Nos autos, encontram-se nas páginas 252/263

ANEXO XIV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Obs: Nos autos, encontram-se nas páginas 267/268 – 293/294 – 318/319 – 344/345 – 370/371 – 395/396 – 421/422 – 447/448 – 473/474.

ANEXO XV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
Obs: Nos autos, encontram-se nas páginas 283 – 309 – 334 – 360 – 386 – 411 – 437 – 463 – 490.

ANEXO XVI
COMPOSIÇÃO DO BDI
Obs: Nos autos, encontram-se nas páginas 264 – 290 – 315 – 341 – 367 – 392 – 418 – 444 – 470.